



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**ANEXO III  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 012/2024**

**1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante**

<b>Nome:</b>	<b>Cargo/Função</b>
<b>Ruiter Silva de Oliveira</b>	<b>Membro A da Comissão de Licitação</b>
<b>Larissa de Oliveira Naves</b>	<b>Membro B da Comissão de Licitação</b>
<b>Cleber de Brito</b>	<b>Membro C da Comissão de Licitação</b>

**II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem, assim como qualquer instituição, depende de uma série de recursos para manter suas operações funcionando de maneira eficiente. Entre esses recursos, um dos mais vitais é o gás de cozinha, também conhecido como GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

A necessidade premente dessa aquisição reside na sua função essencial para o pleno funcionamento da cozinha da Câmara Municipal. O GLP é o combustível que possibilita a preparação dos cafés da manhã, tarde e noite, bem como aquece os almoços dos servidores que residem fora do local de trabalho. É o alicerce que sustenta a rotina diária da instituição, fornecendo as condições básicas para alimentação e conforto dos colaboradores, vereadores e visitantes.

Os beneficiários diretos dessa aquisição são todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal. Desde os funcionários que preparam as refeições até os vereadores que participam das sessões, todos dependem do abastecimento regular de GLP para garantir que suas necessidades alimentares sejam atendidas durante o expediente. Além disso, visitantes e convidados também se beneficiam



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

desse recurso, pois sabem que encontrarão condições adequadas para suas atividades na instituição.

A oficialização dessa demanda busca assegurar um suprimento constante de GLP para a cozinha da Câmara Municipal. Isso não apenas garante a continuidade das atividades diárias, como também promove o bem-estar e a produtividade de todos os envolvidos. Ao garantir que as refeições sejam preparadas sem interrupções e que os cafés estejam sempre disponíveis, a instituição pode focar em suas responsabilidades principais, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor para todos.

Em suma, a aquisição de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Santana da Vargem não é apenas uma questão logística, mas sim uma necessidade vital para o pleno funcionamento da instituição e o bem-estar de seus colaboradores e visitantes.

## 2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O item está previsto no Plano Anual de Compras com as seguintes especificações conforme consta no documento disponível no link:<https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/7576> acessado em 06 de maio de 2024..

Ficha 11 – Material de consumo	3.3.90.30	gás	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (Gás de Cozinha) - Gás de Cozinha (UN)	2	UNID.	87,5	R\$ 175,00	abr/ 24	ÚLTIMA COMPRA DO ÓRGÃO	R\$ 175,00
--------------------------------------	-----------	-----	--	---	-------	------	---------------	------------	---------------------------------	---------------

## 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**1. Qualidade dos Produtos:** o produto deverá ser de boa qualidade atendendo aos requisitos constantes do termo de referência e do edital.

**2. Prazos de Entrega:** após a emissão da ordem de fornecimento a empresa terá



um prazo máximo de 4 horas para entregar o objeto.

**3. A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública.**

O fornecedor deverá estar qualificado a fornecer para a administração pública atendendo todos os requisitos de Habilitação exigidos na Lei 14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

*IV - econômico-financeira.”*

**4. A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado.**

Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da proposta.

**5. A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação.**

O contratado deverá declarar que aceita todos os termos do contrato Para eventual contratação.

**6. Requisitos dos Contratos**

O Contrato deverá ser formalizado nos termos do TÍTULO III da Lei 14.133/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

que Regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Será observado em especial

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Estima-se as quantidades conforme a tabela abaixo.

<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Gás Liquefeito , GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P13- botijão 13 kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem</i>	<i>UNID</i>	<i>2</i>



### **III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Ao considerar as alternativas para o fornecimento de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Santana da Vargem, duas opções principais surgem: comprar de uma empresa localizada no próprio município ou adquirir o gás de uma empresa localizada em outro município. Ambas as alternativas apresentam vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas, levando em consideração tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos.

##### **Compra de uma Empresa Localizada no Município:**

###### **- Vantagens:**

- Proximidade geográfica: A empresa localizada no município pode oferecer uma entrega mais rápida e eficiente devido à proximidade física.
- Potencial de apoio local: Optar por um fornecedor local pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo a economia local e promovendo relações comerciais próximas.
- Menor custo de transporte: A eliminação ou redução significativa dos custos de transporte pode resultar em economias financeiras.

###### **- Desvantagens:**

- Limitação de opções: Empresas locais podem ter uma gama limitada de produtos ou serviços disponíveis, o que pode restringir as opções de escolha em termos de preço e qualidade.
- Dependência local: Riscos relacionados à dependência exclusiva de um único fornecedor local, como possíveis interrupções no fornecimento ou aumento repentino de preços.

##### **Compra de uma Empresa Localizada em Outro Município:**

###### **- Vantagens:**

- Possibilidade de escolha: Acesso a um mercado mais amplo pode oferecer uma variedade maior de opções em termos de preço, qualidade e serviço.
- Potencial de economia: Dependendo da localização e das condições do mercado, pode ser possível encontrar fornecedores com preços mais competitivos ou condições de pagamento mais favoráveis.
- Diversificação de riscos: Evita a dependência exclusiva de um único fornecedor e minimiza o impacto de possíveis problemas que afetem uma região específica.

###### **- Desvantagens:**

- Custos de transporte: A necessidade de transporte pode resultar em custos adicionais, incluindo frete e logística, que podem aumentar o custo total da aquisição.
- Possível falta de proximidade: A distância física pode levar a uma comunicação menos eficaz, tempos de resposta mais longos e maior dificuldade no gerenciamento de problemas ou reclamações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Estima-se o valor da contratação em R\$ **R\$ 158,30**, conforme a tabela que segue em anexo.

**3. Comparativo das soluções**

Item	Requisitos	Solução 1: aquisição com Empresa no município.	Solução 2: aquisição com Empresa fora do município.
1	<b>Qualidade dos Produtos:</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
2	<b>Prazos de Entrega</b>	Geralmente é pronta entrega.	Vai depender dos prazos dos fornecedores podendo variar com o CEP.
3	<b>Habilitação do Fornecedor</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
4	<b>Preço Competitivo</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender, contudo incide frete.
5	<b>Aceitação das Condições Contratuais</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender Hipoteticamente podem atender
6	<b>Requisitos Contratuais</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender

**IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Escolha da Solução a Contratar:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

Após uma análise cuidadosa das alternativas, recomenda-se optar pela compra de uma empresa localizada no próprio município. Embora a compra de uma empresa local possa apresentar algumas limitações em termos de variedade de produtos e possíveis riscos de dependência, os benefícios de proximidade geográfica, potencial de apoio à economia local e redução de custos de transporte superam essas preocupações. Além disso, ao escolher um fornecedor local, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com o desenvolvimento da comunidade e fortalece as relações comerciais dentro do município.

Portanto, a escolha de adquirir o gás de cozinha de uma empresa localizada em Santana da Vargem é a mais vantajosa em termos técnicos e econômicos, garantindo um fornecimento eficiente e sustentável para a operacionalidade da cozinha da instituição.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Devido à natureza da contratação o fornecimento não será parcelado, mas de pronta entrega.

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há contratações correlatas.

**4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

**5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Certamente, aqui está o texto resumido em parágrafos:

A contratação de uma empresa para fornecer gás à Câmara Municipal de Santana da Vargem pode gerar diversos impactos ambientais. Entre eles estão as emissões de gases de efeito estufa durante a produção, transporte e queima do gás, bem como os riscos de vazamentos e acidentes. Além disso, a extração de recursos naturais para produção de GLP, a poluição do ar causada pela queima do gás e a gestão inadequada de resíduos também são preocupações ambientais.

Para mitigar esses impactos, medidas como investir em fontes de energia renovável,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

promover a eficiência energética, realizar inspeções regulares nas instalações, adotar tecnologias de detecção de vazamentos, incentivar o uso de equipamentos eficientes e certificados, e estabelecer programas de reciclagem de cilindros vazios podem ser implementadas. Essas ações visam reduzir a pegada ambiental da operação de fornecimento de gás e promover práticas mais sustentáveis e responsáveis na Câmara Municipal.

## **6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A decisão de contratar uma empresa para fornecer gás de cozinha à Câmara Municipal de Santana da Vargem não é apenas uma transação comercial, mas sim uma iniciativa estratégica com o objetivo de alcançar resultados específicos e tangíveis para a instituição. Ao firmar essa parceria, a expectativa é que uma série de resultados positivos seja alcançada, beneficiando diretamente a operacionalidade da cozinha da instituição e, conseqüentemente, o bem-estar e a eficiência de seus colaboradores e visitantes.

### **Garantia de Abastecimento Contínuo:**

O principal resultado pretendido é assegurar um suprimento constante de gás de cozinha, eliminando a preocupação com interrupções no fornecimento e garantindo que as atividades cotidianas da cozinha da Câmara Municipal possam ser realizadas de forma ininterrupta e eficiente.

### **Qualidade e Segurança no Fornecimento:**

A contratação de um fornecedor confiável e experiente garante não apenas o abastecimento regular, mas também a qualidade e segurança do gás fornecido. Isso contribui para a prevenção de acidentes e garante que as refeições preparadas na cozinha da instituição atendam aos mais altos padrões de segurança alimentar.

### **Eficiência Operacional:**

Com um fornecimento constante e confiável de gás de cozinha, espera-se que a eficiência operacional da cozinha da Câmara Municipal seja maximizada. Isso se traduz em processos mais ágeis e produtivos, redução de desperdícios e otimização dos recursos disponíveis.

### **Satisfação dos Colaboradores e Visitantes:**

Ao garantir que as refeições sejam preparadas sem interrupções e que as condições adequadas estejam sempre disponíveis, a contratação de um fornecedor de gás de cozinha visa promover a satisfação e o bem-estar dos colaboradores, vereadores e visitantes que frequentam a instituição.



#### **Responsabilidade Ambiental:**

A escolha de um fornecedor comprometido com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis também pode gerar resultados positivos em termos de redução da pegada de carbono da instituição e promoção de valores de responsabilidade socioambiental.

#### **Conclusão:**

Ao buscar esses resultados pretendidos por meio da contratação de uma empresa para fornecer gás de cozinha, a Câmara Municipal de Santana da Vargem demonstra seu compromisso com a excelência operacional, a segurança alimentar, o bem-estar de seus colaboradores e visitantes, bem como sua responsabilidade ambiental. Esses resultados não apenas fortalecem a reputação e a eficiência da instituição, mas também contribuem para a construção de uma comunidade mais saudável e sustentável.

### **7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Após considerar todos os aspectos envolvidos, conclui-se que a contratação de uma empresa para fornecer gás à Câmara Municipal de Santana da Vargem é adequada para atender à necessidade da instituição. A aquisição de gás é essencial para a operacionalidade da cozinha da Câmara, garantindo o preparo de refeições para os servidores, vereadores e visitantes. Embora existam impactos ambientais associados ao uso de GLP, medidas mitigadoras podem ser implementadas para reduzir esses efeitos negativos.

Considerando a importância do abastecimento regular de gás para a continuidade das atividades diárias da instituição e o bem-estar de todos os envolvidos, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável e eficiente. A proximidade geográfica e potencial de apoio à economia local ao optar por fornecedores dentro do município são fatores adicionais que corroboram essa escolha.

Assim, ao adotar medidas para mitigar os impactos ambientais, promover práticas sustentáveis e garantir um fornecimento confiável de gás, a contratação de empresa para fornecer gás à Câmara Municipal é uma decisão que atende de forma adequada e eficaz à necessidade da instituição, assegurando a continuidade das operações e o bem-estar de seus colaboradores e visitantes.

### **8. Responsável pela Confecção do ETP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

Nome: Ruiteir Silva de Oliveira

Matrícula:

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura:

Data: 05 / 05 / 2024